

# Manual de Procedimentos

## PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA PARA A FEBRE AFTOSA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO**  
**AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS**  
**PEEFA/PECEBT**



# **Manual de Procedimentos**

## **PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA PARA A FEBRE AFTOSA**

**VERSÃO 1.0**

**Junho de 2024**



## **Considerações Iniciais**

A formatação deste documento tem como propósito, descrever os procedimentos relacionados ao Programa Estadual de Vigilância para Febre Aftosa (PEVFA) a serem executados pelos Médicos Veterinários, Fiscais Estaduais Agropecuários da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL. Por conseguinte, harmonizar as ações de defesa sanitária animal relacionadas a Febre Aftosa e igualmente exercer papel de gestão das atividades, para uma melhor análise e inferência dos dados e informações obtidas. Dessa forma buscando otimizar os recursos: humanos, físicos e financeiros, bem como melhorar a assertividade nas tomadas de decisões.



# Elaboração

Hedivardo Ontoni da Costa  
Fiscal Estadual Agropecuário/ Médico Veterinário  
PEEFA/PECEBT



# Sumário

- 1. Procedimento Operacional Padrão – POP do Programa Estadual de Vigilância para Febre Aftosa (PEVFA) .....6**
- 2. Plano de Vigilância Fundamentada em Risco para a Febre Aftosa .....20**
- 3. Termo de Referência para os Pontos Focais do PNEFA.....23**



# **1. Procedimento Operacional Padrão – POP do Programa Estadual de Vigilância para Febre Aftosa (PEVFA)**

1.1. Será pautado nos componentes do **SISTEMA DE VIGILÂNCIA PARA A FEBRE AFTOSA** havendo de ser avaliado:

1.1.1. Os riscos que incidem aos animais os quais serão investigados através das atividades de vigilância e observância, tanto sistemática quanto permanente, dos rebanhos suscetíveis;

1.1.2. Também serão avaliadas as condições de presença ou ausência da doença, os fatores de risco de sua introdução e disseminação e de suas interações com os sistemas de produção.

1.2. Divisão do **SISTEMA DE VIGILÂNCIA PARA A FEBRE AFTOSA:**

- (a) **vigilância a partir das notificações de suspeitas de doenças vesiculares;**
- (b) **vigilância em estabelecimentos rurais;**
- (c) **vigilância em eventos agropecuários;**
- (d) **vigilância em estabelecimentos de abate; e**
- (e) **estudos soroepidemiológicos, sendo este exclusivo nas zonas com vacinação.**



Figura 1 – Componentes do Sistema de Vigilância para a Febre Aftosa (SVFA) no Brasil.

## (A) Vigilância a partir das notificações de suspeitas

1. As **ULSAVs** promoverão ações de **educação sanitária** direcionadas aos atores envolvidos na cadeia produtiva:

- Médicos veterinários privados;
- Profissionais que atuem em clínicas/hospitais veterinários de animais de produção
- Profissionais que atuem em instituições de ensino e pesquisa voltados às atividades pecuárias;
- Outros profissionais de assistência técnica a campo;
- Produtores rurais;
- Trabalhadores rurais e
- Outros que lidam com os animais suscetíveis à febre aftosa.



Acerca do reconhecimento de um animal suspeito de síndrome vesicular e da necessidade de informar a ADEAL, trabalhando os seguintes fatores:

- Incapacidade de reconhecer a doença;
- Possíveis impactos negativos de medidas de controle adotadas pela ADEAL e
- Cenário atual do fundo de indenização aos produtores afetados.

2. A presidência da ADEAL haverá de enviar ofício ao **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas / CRMV-AL** para formalizar trabalho conjunto de sensibilização da obrigatoriedade dos médicos veterinários de acordo com IN nº 50, de 24 de setembro de 2013, realizar a notificação de suspeita de enfermidade vesicular à ADEAL, em até 24 horas de seu conhecimento;

3. A assessoria executiva de defesa agropecuária fará gestão junto a Superintendência Federal da Agricultura em Alagoas – SFA/AL para disponibilizar de modo continuado treinamento no atendimento de casos suspeito de síndrome vesicular junto aos Fiscais Estaduais Agropecuários/Médicos Veterinários;

4. As ULSAVs deverão a cada semestre enviar ao LAPAN relação dos itens **revisados** do **kit de emergência** que estão em falta ou vencidos para que seja providenciado junto à assessoria executiva de gestão interna a respectiva aquisição, mantendo-os permanentemente **completos**;



5. As **ULSAVs** deverão enviar anualmente no mês de abril, e-mail com a **Lista de material para atendimentos a suspeita de doença vesicular**, para o **ponto focal do PNEFA**: [hedivardo.otoni@adeal.al.gov.br](mailto:hedivardo.otoni@adeal.al.gov.br) apontando quais itens estão faltando ou com prazo de validade expirado;

6. A lista completa dos materiais que compõem o kit específico para o atendimento as notificações de suspeitas de doença vesicular consta no **Manual de Investigação de Doença Vesicular**, página 38 ANEXO 2 (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade/animal-e-vegetal/saude-animais/programas-de-saude-animais/febre-aftosa/manualinvestigacaodoencavesicular.pdf>).

7. O **ponto focal do PNEFA** deverá **compilar as listas** dos materiais necessários para atendimentos a suspeita de doença vesicular pendentes das 15 ULSAVs em uma única planilha e abrir **processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e enviar para **assessoria executiva de gestão interna**, para que essa providencie estoque ou formas de rápida aquisição;

8. O ponto focal do programa estadual de vigilância para febre aftosa PNEFA, deverá **monitorar** diariamente o registro de notificações recebidas, bem como acompanhar o atendimento e registro das **notificações** procedentes no e-Sisbravet até o encerramento da investigação, assim como fazer análises anuais;



9. O ponto focal do programa estadual de vigilância para febre aftosa PNEFA e da Educação Sanitária, deverão promover debates a cerca das diretrizes do **Guia Estadual de Educação e Comunicação Social** do Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (PNEFA);

#### 9.1. Público-Alvo

- Produtores e trabalhadores rurais, criadores de ruminantes e suínos;
- Médicos-veterinários autônomos;
- Médicos-veterinários e demais profissionais que integram a ADEAL; e,
- Comerciantes de estabelecimentos agropecuários.

#### 9.2. Parcerias

- Sindicato Rural da Bacia Leiteira (SINDILEITE);
- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas (FAEAL);
- Associação dos Criadores de Alagoas (ACA);
- Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Alagoas (ACCOAL);
- Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas (CPLA)
- Secretarias Municipais de Agricultura; e,
- Outras instituições relacionadas ao setor produtivo envolvido.



10. Após o **recebimento de uma notificação** de um caso suspeito de doença vesicular na ULSAV ou pelo e-SISBRAVET, a ULSAV por meio de um Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário deve realizar seu deslocamento ao estabelecimento no prazo máximo de 12 horas após o recebimento da comunicação e igualmente:

10.1. **Registrar** imediatamente a notificação da suspeita no **e-SISBRAVET** conforme orientações disponíveis no Manual do e-SISBRAVET :

(<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/manual-sisbravet-20-01-2022.pdf>);

10.2. Os procedimentos técnicos que devem ser realizados pelos Fiscais Estaduais Agropecuários/Médicos Veterinários para o atendimento e investigação de uma notificação de suspeita de doença vesicular estão descritos, no Manual de investigação de doença vesicular / Secretaria de Defesa Agropecuária. – Brasília: MAPA/AECS, 2020  
([https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude\\_animal/programas-de-saude-animal/febre\\_aftosa/manualinvestigacaodoencavesicular.pdf](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude_animal/programas-de-saude-animal/febre_aftosa/manualinvestigacaodoencavesicular.pdf)).

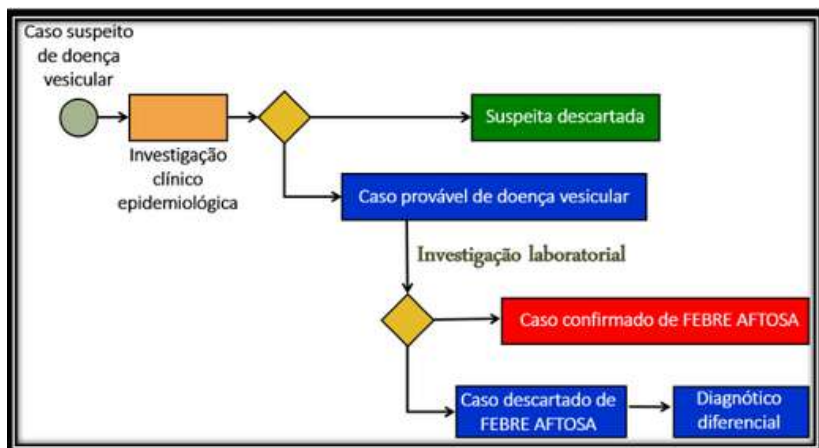


Figura 2 - Representação do fluxo de investigação de casos suspeitos de doença vesicular.

10.2.1. O Manual de investigação de doença vesicular contém os procedimentos para atuação frente às suspeitas de doença vesicular nas fases de investigação e de alerta e

10.2.2. O conteúdo do Manual de investigação de doença vesicular deve ser de conhecimento e domínio de todos os Fiscais Estaduais Agropecuários/Médicos Veterinários da ADEAL.

10.3. O ponto focal do PNEFA na ADEAL juntamente com o setor de epidemiologia, devem realizar o

10.4. gerenciamento das informações inseridas no e-Sisbravet, relacionadas às notificações de doença vesicular:



10.4.1. As notificações e os formulários de investigação inseridos devem ser verificados quanto a completude, validade e qualidade da informação;

10.4.2. Eventuais equívocos devem ser retificados antes da sua validação;

10.4.3. Gerenciamento cuidadoso e controle de qualidade dos dados, para que as informações sejam analisáveis e úteis para a tomada de decisão;

10.5. Entre o período da notificação de um caso suspeito e seu atendimento pela ADEAL, fica facultado ao Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário impedir a emissão de GTA que tenha como origem ou destino a propriedade onde estão os casos suspeitos de doença vesicular.

11. Os pontos focais do PNEFA, na ADEAL e o setor de epidemiologia, através do e-SISBRAVET, exercerão a gestão do sistema de vigilância passiva para doenças vesiculares:

11.1. Farão o acompanhamento e verificação de todas as etapas, por todas as instâncias envolvidas no processo, desde a notificação de suspeitas até a conclusão da investigação, com a confirmação ou exclusão da doença vesicular;

11.2. A tabela que contempla pontos críticos de verificação e monitoramentos do e SISBRAVET se encontra descrita no item 10. da pág. 63 do MANUAL DO USUÁRIO e SISBRAVET([https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/Manual\\_Usuario\\_Sisbravet\\_ve\\_rsao\\_2\\_2020.pdf](https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/Manual_Usuario_Sisbravet_ve_rsao_2_2020.pdf))

12. Cabe ao ponto focal do PNEFA, na ADEAL como na SFA/AL, ter descrito e monitorar semestralmente todo o procedimento que deve ser realizado para o envio de uma amostra do campo até o laboratório oficial, a fim de que não se tenha nenhuma dificuldade para o envio da amostra quando necessário.

12.1. Recepção

12.2. Preparo

12.3. Armazenamento

12.4. Remessa

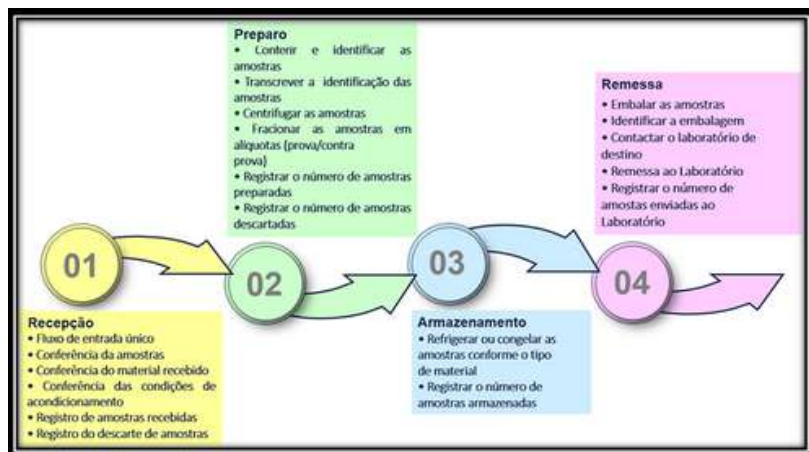


Figura 3 - Fluxo de trabalho para o setor de recepção e preparo de amostras.



13. A assessoria de comunicação da ADEAL, o ponto focal de Educação Sanitária e as ULSAVs deverão promover a divulgação por meio de comunicações, campanhas publicitárias, material de orientação - folders, cartazes, banner e redes sociais do link para acesso ao sistema de notificação estadual de suspeita ou de ocorrência de doença animal <https://www.defesaagropecuaria.al.gov.br/defesa-sanitaria-animal>;

## **(B) Vigilância em estabelecimentos rurais**

1. Vigilância ativa e baseada em risco, realizada de forma contínua e abrangente;
2. No mínimo 2% de vigilância em estabelecimentos rurais em relação aos existentes, por semestre;
3. Devem ser priorizados os estabelecimentos com o seguinte histórico ou caracterização:
  - 3.1. Estabelecimentos rurais que possuam o risco de alimentar suínos com produtos e subprodutos de origem animal, incluindo aqueles que possibilitam o acesso dos suínos a locais de descarte desses produtos, como lixões.
  - 3.2. Alta movimentação animal das espécies suscetíveis à febre aftosa. Pode-se utilizar estudos de análises de rede de movimentação para a identificação de municípios e estabelecimentos rurais que possuem maior importância na rede (tanto para recebimento como para a dispersão de animais);



3.3. Proximidade de posto de divisa, rodoviária, porto, aeroporto e estação ferroviária que realizem viagens intermunicipais e interestaduais, especialmente estabelecimentos rurais contíguos e que possuam suínos de subsistência, necessitando realizar avaliação específica relacionada aos municípios e estados de origem das movimentações;

3.4. Assentamentos rurais, aldeias indígenas ou outros agrupamentos de pessoas onde exista grande interação e movimentação interna de pessoas, animais suscetíveis à febre aftosa e seus produtos, necessitando realizar avaliação específica relacionada ao tipo de agrupamento, sua localização geográfica e a existência de barreiras naturais;

3.5. Estabelecimentos rurais pertencentes a proprietários que mantêm animais em diferentes estabelecimentos, especialmente em outros estados, ou estabelecimentos rurais onde os trabalhadores ou veterinários que prestam a assistência técnica trabalhem em estabelecimentos em outros estados;

3.6. Estabelecimentos rurais pertencentes a produtores que relutam em adotar as medidas sanitárias estabelecidas pela ADEAL, como a declaração de movimentação animal ou atualização dos saldos dos rebanhos;

3.7. Áreas e estabelecimentos rurais com grande trânsito de veículos e pessoas como por exemplo os estabelecimentos rurais voltados a produção de leite;

3.8. Estabelecimentos rurais com maior número de animais suscetíveis à febre aftosa movimentados e maior número de movimentações (GTA) nos últimos 12 meses.



**(C) Vigilância em eventos agropecuários (Portaria ADEAL nº 915, de 12 de setembro de 2019)**

1. Cadastramento de todos os locais (recintos) que realizam eventos de aglomerações animais, dos organizadores de eventos e dos médicos veterinários responsáveis técnicos e habilitados para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA);
2. Realização dos procedimentos prévios à autorização do evento agropecuário;
3. Gerenciamento documental e inspeção clínica dos animais participantes dos eventos;
4. Fiscalizar in loco a totalidade dos eventos, diretamente, ou através do credenciado capacitado pela ADEAL e sob sua responsabilidade, para a realização dessa fiscalização;
5. O banco de dados informatizado deve assegurar a rastreabilidade dos animais que participaram da aglomeração, informando origens e destinos, e igualmente disponibilizar relatórios para o necessário acompanhamento, análise e efetivo controle sanitário por parte da ULSAV;

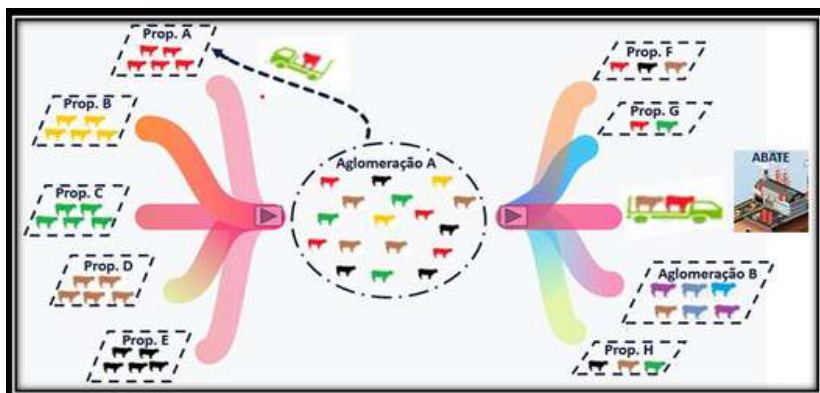


Figura 2 - Ilustração esquemática da origem, destino e rastreabilidade dos animais que participam dos eventos de aglomerações. Monitoramento da vigilância semestral em eventos agropecuários.

6. As manifestações clínicas compatíveis com casos prováveis de enfermidade vesicular devem ser prontamente investigadas nos estabelecimentos de origem dos animais conforme os procedimentos descritos no Manual de Investigação de Doença Vesicular;

#### **(D) Vigilância em estabelecimentos de abate**

1. Com base na IN N° 50/2013, todos os estabelecimentos de abate, independente da esfera de inspeção, devem notificar o serviço de saúde animal, de forma imediata, lesões sugestivas de doença vesicular, identificadas na inspeção ante ou post mortem, registrando a notificação no e-Sisbravet;



2. Além do registro no sistema, os animais deverão ser segregados e a ADEAL instada a atuar na investigação no estabelecimento de abate e na propriedade de origem dos animais;
3. Se a investigação resultar em caso provável, além da colheita de amostras, deverá ser feita investigação na propriedade de origem dos animais, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Investigação de Doença Vesicular e nos documentos complementares, se houver;
4. É imperativo o estabelecimento de um fluxo contínuo de dados entre os Serviços de Inspeção (SIM, SIE, SIF) e a ADEAL, com o objetivo de mapear quais os locais que mais enviam animais para abate e os respectivos estabelecimentos rurais de origem;

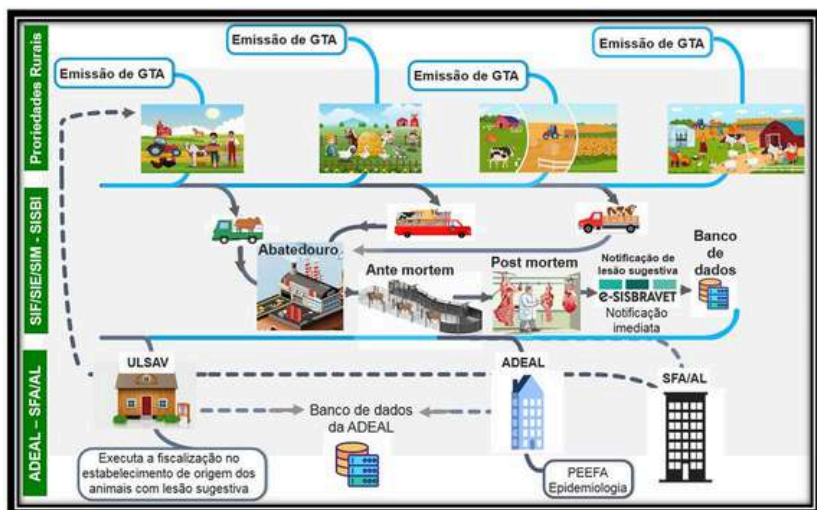


Figura 4 – Fluxo de informação das atividades de vigilância em estabelecimentos de abate



## **2. Plano de Vigilância Fundamentada em Risco para a Febre Aftosa**

*“A vigilância baseada em risco não é uma técnica particular; em vez disso, descreve uma abordagem geral para realizar a vigilância da doença. O princípio é simples e evidente: a maneira mais eficiente de encontrar doenças é pesquisar as populações de animais com maior probabilidade de serem afetadas. ”*

RISK-BASED DISEASE SURVEILLANCE – FAO 2014

1. O PVFR será executado por ocasião da vigilância ativa em estabelecimentos rurais definidos no plano de modo antecipado ou em fiscalizações em que seja possível a coleta de informações para a vigilância da febre aftosa, por meio da aplicação do Formulário de Ações de Campo do PVBR;

2. A educação sanitária e coleta de dados são o carro chefe;  
Objetivos do PVFR:

2.1. Reduzir os riscos de introdução e exposição ao vírus da febre aftosa;

2.2. Reduzir os riscos de disseminação;

2.3. Identificar e comunicar os riscos;

2.4. Detecção precoce.



3. As ações da ADEAL em propriedades deixam de ter o propósito apenas de “fiscalização”, mas podem ser realizadas com o intuito de se fazer uma vigilância propriamente dita:

3.1. Ações de vigilância: tem como objetivo monitorar fatores de risco, aplicar boas práticas de comunicação e orientar o produtor.

3.1.1. A vigilância em estabelecimentos rurais pode ser feita com um caráter mais orientativo por parte da ADEAL, com o intuito apenas de se coletar dados ou orientar o produtor.

3.1.2. Ações de fiscalização: visa identificar se o que está sendo feito no estabelecimento está de acordo com a legislação. Se em desacordo, advertências, notificações ou autos de infração precisam ser lavrados.

4. Padrão de risco de incidência de febre aftosa



Risco	Mapeamento de Risco									
	Ciclo de Introdução									
Crerios	Movimentação legal de Animais	Aglomeracao	Dispersao de Patogenos	Movimentacao de suscetiveis	Nº Bovinos	Nº Bubalino	Nº Ovinos	Nº Caprino	Nº Suinos	Nº total animais suscetiveis
Fator de Risco	Próx. de divisas Estaduais	Próx. de divisas Estaduais	Nº de eventos agropecuários	Trânsito de suscetiveis quaisquer finalidade						
Fator de Risco	Nº de Ruminantes	Nº de estabelecimentos com animais suscetiveis	Densidade de estabelecimentos com Ruminantes	Trânsito de Ruminantes para eventos agropecuários						
Fator de Risco	Nº de estabelecimentos com suinos de subsistencia		Densidade de estabelecimentos com animais suscetiveis	Trânsito de suscetiveis para abate						
Fator de Risco	Pontos de Ingresso em Alagoas		Densidade de Ruminantes	Trânsito de Suinos quaisquer finalidade (exceto abate)						
Fator de Risco			Densidade de Suinos	Nº de estabelecimentos que recebem animais suscetiveis de outros Estados						
Fator de Risco			Densidade de estabelecimentos com suinos (comerciais e de subsistencia)							
Fator de Risco			Densidade de estabelecimentos com suinos comerciais							
Fator de Risco			Densidade de estabelecimentos com suinos de subsistencia							
Fator de Risco			Densidade de estabelecimentos de bovino de leite, reproducao e suinos comerciais							
Fator de Risco			Nº de estabelecimentos com suinos com outras especies suscetiveis							

Tabela 1 – Modelo de risco de ocorrência de febre aftosa. SDA/MAPA – IICA – CORB SCIENCE



### **3. Termo de Referência para os Pontos Focais do PNEFA**

A fim de realizar a gestão por resultados, o termo de referência para os pontos focais do PNEFA, trata-se das atribuições que devem ser executadas pelo ponto focal do PNEFA na ADEAL e conjuntamente deste com o ponto focal do PNEFA na SFA/AL.

#### **(A) Ponto focal do PNEFA na ADEAL**

1. Gerenciar um e-mail exclusivo para comunicações do PNEFA, de preferência com o endereço padronizado [pnefa@instituição.uf.gov.br](mailto:pnefa@instituição.uf.gov.br);
2. Consolidar e analisar relatórios referentes ao PNEFA - planilhas semestrais de vigilância e vacinação, e planilha anual de estrutura do SVO;
3. Acompanhar o atendimento de suspeitas de doença vesicular, conforme procedimentos previstos no Manual de Investigação de Doença Vesicular e devidos registros no e-Sisbravet;
4. Fazer as análises dos quatro componentes do sistema de vigilância para febre aftosa
  - 4.1. Análise de vigilância a partir das notificações de doença vesicular;
  - 4.2. Análise de vigilância em estabelecimentos rurais;
  - 4.3. Análise de vigilância em abatedouros e
  - 4.4. Análise de vigilância em eventos de aglomeração.



5. enviar as metas mensais/semestrais de vigilância do PNEFA para as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAVs) e acompanhar a sua execução.

**(B) Ponto focal do PNEFA na SFA/AL e na ADEAL (em conjunto)**

1. Programar, em outubro do ano anterior, as atividades anuais para o PNEFA em Alagoas, com data, recursos necessários e produtos esperados;
2. Acompanhar e gerenciar os estudos transversais e longitudinais relacionados ao PNEFA;
3. Planejar e ter em estoque o material necessário, em nível central, para estudos soro epidemiológicos ou possível emergência;
4. Acompanhar as ações estaduais e os encaminhamentos das reuniões da Equipe Gestora Estadual (EGE) do PE PNEFA;
5. Sensibilizar e treinar os colegas dos Postos Fixos de Fiscalização Zoofitossanitária (PFFZ), dos serviços de inspeção estadual (SIE) e municipal (SIM) quanto ao PNEFA e inclui-los nos treinamentos da saúde animal;



6. Acompanhar e avaliar, anualmente, as análises produzidas por outros setores relacionadas aos cadastros de estabelecimentos rurais, à população e à movimentação animal (identificação de propriedades Hubs) das espécies suscetíveis à febre aftosa;
7. Caracterizar e atualizar o estudo da identificação de áreas de maior risco para ocorrência de febre aftosa em Alagoas, e implantar e monitorar a vigilância direcionada ao risco;
8. Estimular a realização de reuniões interestaduais, bem como atividades conjuntas nas divisas de Alagoas com Pernambuco, Sergipe e Bahia;
9. Participar de treinamentos e reuniões promovidos ou indicados pelo MAPA;
10. Planejar e realizar reunião técnica (presencial, virtual ou vídeo técnico) com as ULSAVs;
11. Buscar cursos e capacitações constantemente, colocando na programação anual do PNEFA;
12. Realizar estudo de identificação de áreas de risco e vigilância direcionada ao risco em Alagoas;



12.1. Utilizá-lo em conjunto com as análises dos componentes de vigilância do ano anterior, para planejamento e meta das ações de vigilância por município.

13. Estabelecer e mapear as ações que serão realizadas/priorizadas em cada município. Mapear todas as ações, inclusive aquelas que serão realizadas pela iniciativa privada.

**(C) Demais atividades do Ponto Focal do PNEFA em Alagoas apontando:**

1. Qual mês inicia;
2. Periodicidade (Semestral ou Anual)
3. O tipo de atividade (o que?)
4. O objetivo (por quê?)
5. O instrumento (quem? ADEAL, SFA/AL ou ADEAL e SFA/AL em conjunto)
6. Indicador/Resultado

Estão evidenciadas na página 60, anexo 2, do Guia de Gestão Estadual do PNEFA/MAPA.

[https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Sa%C3%BAdeAnimal/Guia\\_Gest%C3%A3o\\_Nacional\\_PNEFA](https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Sa%C3%BAdeAnimal/Guia_Gest%C3%A3o_Nacional_PNEFA)